

SERRADAS LTDA

Inscrição Estadual: 15243133-0

Auditor Fiscal Solicitante: Manoel Soares Matos Filho

Documentos solicitados

Boletim de Produção

Contrato Social e Alterações

D.A.E (s) de Recolhimento de ICMS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Juridica

Demonstração do Resultado do Exercício

DIEF/GIEF

Instrumento de Procuração

Leitura da Memória da Fita Detalhe - MFD

Livro de Controle do Estoque e Produção

Livro de Registro de Apuração do ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Mapa Resumo ECF (Redução Z anexa)

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Notas Fiscais de Saídas - canceladas

Pedido/Cessação de Uso de ECF

Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade

Local para entrega dos documentos SEFA - CERAT/TUCURUÍ -

Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, Tucuruí/pa, telefone

(094) 3778-9144.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 78, Inciso IX, alínea "c" da Lei nº 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Tucuruí, 05 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327590**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, os documentos abaixo relacionados, objeto de ação fiscal de rotina ou pontual, referente ao período de 01/2007 até 12/2008, conforme Ordem de Serviço nº 132011820000173-8

Razão Social: CARVOARIA ESTRELA LTDA

Inscrição Estadual: 15244507-2

Auditor Fiscal Solicitante: Manoel Soares Matos Filho

Documentos solicitados

Balanço Patrimonial

Boletim de Produção

Contrato Social e Alterações

D.A.E (s) de Recolhimento de ICMS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Juridica

Demonstração do Resultado do Exercício

DIEF/GIEF

Livro Caixa

Livro de Controle do Estoque e Produção

Livro de Registro de Apuração do ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Notas Fiscais de Saídas - canceladas

Relação das Nfs. Ref. Aos Pag. De 1141 - 1145- 1146 - 1152

Local para entrega dos documentos SEFA - CERAT/TUCURUÍ -

Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, Tucuruí/pa, telefone

(094) 3778-9144.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 78, Inciso IX, alínea "c" da Lei nº 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Tucuruí, 05 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT TUCURUÍ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327597**

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, no uso de suas atribuições, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do Art 11 da Lei nº 6.182/98 e dos Arts. 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº 4.676/01, a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital, os documentos abaixo relacionados, objeto de ação fiscal de rotina ou pontual, referente ao período de 01/2007 até 12/2008, conforme Ordem de Serviço nº 132011820000175-4

Razão Social: CARVOARIA PORTO DA Balsa LTDA

Inscrição Estadual: 15219377-4

Auditor Fiscal Solicitante: Manoel Soares Matos Filho

Documentos solicitados

Balanço Patrimonial

Boletim de Produção

Contrato Social e Alterações

D.A.E (s) de Recolhimento de ICMS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Juridica

Demonstração do Resultado do Exercício

DIEF/GIEF

Livro de Controle do Estoque e Produção

Livro de Movimentação de Combustíveis

Livro de Registro de Apuração do ICMS

Livro de Registro de Entradas

Livro de Registro de Inventário

Livro de Registro de Saídas

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Notas Fiscais de Saídas - canceladas

Relação das Nfs. Ref. Aos Pag. De 1141 - 1145- 1146 - 1152

Local para entrega dos documentos SEFA - CERAT/TUCURUÍ -

Av. Aloisio Chaves nº 155 - Nova Tucuruí, Tucuruí/pa, telefone

(094) 3778-9144.

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Art. 78, Inciso IX, alínea "c" da Lei nº 5.530/89, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Tucuruí, 05 de Janeiro de 2012

Hilário Augusto Ferreira Neto

Coordenador Fazendário - Cerat Tucuruí

PORTARIA Nº 019 DE 5 DE JANEIRO DE 2012**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327699**

O Secretário Adjunto de Receitas da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria 0315, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no DOE nº 31.857, de 17/02/2011 e;

Considerando os termos do Processo nº. 002011730022652-7, da Corregedoria Fazendária - COFAZ;

Considerando o disposto no artigo 199, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

RESOLVE:

I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em favor do servidor de identificação funcional nº. 3250520/1, pelo cometimento, em tese, de irregularidades capituladas no inciso V do art. 178 da Lei nº 5.810/94.

II - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, integrada pelos servidores, ADMILSON DA SILVA ELLERES, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5570166/1, JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA, Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 45225/1 e ANA CRISTINA VIANA ABREU, Fiscal de Receitas Estaduais, identificação funcional nº. 5097223/1, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos acima, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos.

III - O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período, em caráter excepcional, sob motivação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA,

Em, 5/01/2012.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITAS DE ESTADO DA FAZENDA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327689****PORTARIA: 017**

Objetivo: Participar do Programa de Fiscalização Itinerante.

Fundamento Legal: Dec. 2819 de 06.09.94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santarém/PA - Brasil<br

Servidor(es):

0603064503/JOSÉ ANTONIO DOS PRAZERES GUIMARÃES

(Auditor Fiscal de Receitas Estaduais) / 9.5 diárias (Completa) /

de 09/01/2012 a 18/01/2012<br

Ordenador: Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Banco do Estado do Pará S.A.**CRENCIAMENTO Nº 002/2011****NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 327700**

O Banpará S/A comunica o RESULTADO FINAL do credenciamento acima, conforme segue:

- EMPRESAS HABILITADAS:

ÉDSON VIEIRA DA SILVA (ALMEIDA)

VALDINEI SALGADO DE SOUZA (VALFARMA)

RONAN SANTIAGO MARTINS (CONSTRUVET)

GERSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA(MERCANTIL SÃO JORGE)

N. M ARAÚJO GOMES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS - ME

(MEDFARMA E PERFUMARIA)

ÉRIKA JUIO FERNANDES

R. G MOTA - MUNICÍPIO: TERRA SANTA

R.M FIGUEREDO (FARMÁCIA VIANA)

ÉRIKA DO SOCORRO SANTOS SILVA (FARMÁCIA E PAPELARIA

CRISTAL)

MERCANTIL CAVALCANTE LTDA ME

DROGA CENTRO LTDA

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (INTEL INFORMÁTICA)

ANTONIO DA SILVA MARTINS (FARMÁCIA NOSSA SENHORA DE

NAZARÉ)

RENNO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

(MERCANTIL NO LIMITE)

A B FERREIRA FILHO (RESTAURANTE ITAUJURY)

BRAINE DE AVILA RIBEIRO (GLOBAL CELULARES)

A. F. GONDIN (AMAZON COPY COMÉRCIO E SERVIÇO)

ODONTOVIDA LTDA

INSTITUTO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DOS

SERVIDORES PÚBLICOS E DO CIDADÃO - IDC

SOUZA & SANTOS EMPLACAMENTOS LTDA (CASA DAS PLACAS)

A. K. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

O M FERREIRA COMÉRCIO (MERCADINHO JESUS CRISTO)

LAURINDO LIBERIO DOS SANTOS

J & E DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE PAPELARIA LTDA (PAPEL &

CIA)

- EMPRESAS HABILITADAS PARCIALMENTE:

O. SARRAZIN NOGUEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO ME (CASA

NOGUEIRA), - A Certidão de Regularidade com a Fazenda

Estadual, de natureza tributária encontra-se positiva.

E. DOHARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (DOHARA

ALIMENTOS), A Certidão de Regularidade com a Fazenda

Estadual, de natureza tributária, encontra-se cassada.

M. G. TAVARES DA VEIGA - EPP (LOJA MENINO JESUS), A

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, de natureza

Tributária, encontra-se cassada.

J. AILTON BRITO DE SOUZA CASA DOS PESCADORES), A

empresa não apresentou o Certificado de Regularidade com o

FGTS

As empresas habilitadas parcialmente, deverão apresentar no

prazo de 2 dias úteis a contar desta data, a documentação

regularizada que ensejou a sua habilitação parcial, tendo em

vista sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte.

EMPRESAS INABILITADAS:

DARILENE DA COSTA PANTOJA- MUNICÍPIO: CURUÁ, por

descumprimento do item 3.4, sub-item "g" e "l" do Edital.

M. DO P. S. SILVA OLIVEIRA - ME (MERCADINHO IRMAOS), por

descumprimento do item 3.4, sub-item "l" e 3.5 do Edital.

J. V. FAGUNDES TEIXEIRA (AUTO ESCOLA VIP), por

descumprimento do item 3.4, sub-item "a", "d" e 3.5 do Edital.

A Comissão

